

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIAC.001 – Página 1/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 23/08/2024	Próxima revisão:
		Versão: 2	23/08/2028

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização (CIAC) possui caráter multidisciplinar e multiprofissional e tem a finalidade de monitorar e avaliar a execução do contrato firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC) e a Prefeitura Municipal de Campina Grande por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A CIAC é um órgão de assessoria diretamente vinculado à Superintendência do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A CIAC é composta por representantes dos setores responsáveis pela produção dos indicadores pactuados na contratualização, com conhecimento das ferramentas de gestão em saúde e indicadores assistenciais.

Art. 4º - O presidente da comissão, o vice-presidente, assim como os demais membros, serão designados pela Superintendência do HUAC.

§ 1º O cargo de secretário deverá ser definido pela comissão.

§ 2º A participação dos membros na comissão não enseja qualquer remuneração adicional e os trabalhos desenvolvidos serão considerados como prestação de serviço público relevante, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor e/ou empregado público.

§ 3º O membro da comissão poderá ser substituído a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - A pedido do próprio membro;

II - Na sua ausência em três reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses.

§ 4º A substituição do representante declarada em reunião pela presidência da CIAC, com o devido registro em ata para posterior emissão de portaria.

Art. 5º - A CIAC deve ser composta por representantes dos seguintes setores:

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIAC.001 – Página 2/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 23/08/2024	Próxima revisão:
		Versão: 2	23/08/2028

- I - Gerência de Atenção à Saúde;
- II - Divisão Médica;
- III - Divisão de Enfermagem;
- IV - Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- V - Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- VI - Setor de Contratualização e Regulação;
- VII - Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial;
- VIII - Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- IX - Setor de Governança e Estratégia;
- X - Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial.

Art. 6º - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais e administrativas por tempo necessário à participação das reuniões e execução das atividades definidas.

CAPÍTULO III - DO MANDATO

Art. 7º - O mandato dos membros da CIAC será de 2 anos, prorrogável por igual período.

Art. 8º - A Superintendência poderá proceder a alteração de membro da CIAC mediante ato devidamente motivado.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A CIAC se reunirá na sala de Videoconferência, ou em outra destinada às comissões e/ou reuniões, contando com a infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

Art. 10º - A CIAC deverá reunir-se ordinariamente de forma trimestral e extraordinariamente, conforme necessidade.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIAC.001 – Página 3/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 23/08/2024	Próxima revisão: 23/08/2028
		Versão: 2	

§ 1º As reuniões extraordinárias devem ser destinadas a tratar de assuntos que exijam discussões urgentes, podendo ser convocadas pela Superintendência, pelo presidente da Comissão ou em decorrência de requerimento da maioria dos seus membros.

§ 2º A CIAC deverá emitir relatórios trimestralmente, com os dados necessários a subsidiar as decisões da alta gestão do HUAC e encaminhamentos junto ao gestor de saúde.

§ 3º Para serem validadas, as reuniões necessitam ter no mínimo 50% + 1 (um) dos integrantes.

Art. 11º - Na ausência do presidente, o vice-presidente poderá realizar a reunião, devendo as decisões da comissão serem tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada, por maioria simples dos membros presentes, considerando o quórum mínimo estipulado no § 3º do Art. 11.

Art. 12º - Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido.

Parágrafo único. Poderão ser convidados outros profissionais da saúde do HUAC ou da Secretaria de Saúde do órgão contratante para participar das reuniões, bem como, membros do COLEX do HUAC-UFCG e gestores do HUAC.

Art. 13º - As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata, assinada por todos os membros presentes, contendo o resumo da pauta, decisões tomadas e encaminhamentos, cujo documento será encaminhado para a Superintendência do HUAC para ciência e providências que se fizerem necessárias.

Art. 14º - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros, salvo aqueles de interesse público e que não contenham informações sensíveis.

Art. 15º - São atribuições da Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização:

I - Acompanhar e monitorar as metas quantitativas e qualitativas por meio da planilha de acompanhamento dos Contratos;

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIAC.001 – Página 4/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 23/08/2024	Próxima revisão: 23/08/2028
		Versão: 2	

II - Analisar os resultados dos eixos Assistência, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação do Documento Descritivo anexo ao Contrato, podendo recomendar as medidas necessárias para atingimento das metas pactuadas;

III - Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do HUAC no processo avaliativo de execução das metas;

IV - Sugerir e propor as alterações necessárias no instrumento contratual e seu respectivo documento descritivo;

V - Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para avaliação ou alteração na forma de apuração;

VI - Apoiar e subsidiar a execução das metas internas junto as unidades executantes, bem como convocar os gestores responsáveis pelas unidades de produção para prestação de informações e/ou esclarecimentos, determinando prazos para devolutiva dos questionamentos;

VII - Analisar e encaminhar à Superintendência a proposta do Documento Descritivo, proposto para nova vigência, desde que acordado entre as partes, devendo o processo de atualização ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de sua vigência.

Parágrafo único. A CIAC pode propor estratégias de disseminar informações sobre a importância da Contratualização, bem como a responsabilidade de cada Unidade de Produção e da Gerência de Atenção à Saúde, com vistas a apoiar a melhoria contínua de processos, projetos e iniciativas de produção de serviços, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional.

Art. 16º - O presidente da CIAC será o responsável pela coordenação técnica-administrativa e as atribuições elencadas no art. 18.

Art. 17º - São atribuições do Presidente e vice-presidente da Comissão:

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Representar a comissão junto à Superintendência e à instituição, ou indicar seu representante;

III - Subscrever todos os documentos da comissão previamente aprovados pelos membros;

IV - Fazer cumprir o regimento;

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIAC.001 – Página 5/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 23/08/2024	Próxima revisão: 23/08/2028
		Versão: 2	

V - Emitir, nas decisões da comissão, além do seu voto, o voto de qualidade (voto de minerva), quando necessário.

Art. 18º - São atribuições do Secretário da Comissão:

I - Convocar os membros da Comissão para as reuniões determinadas pelo Presidente;

II - Lavrar a ata das sessões/reuniões;

III - Acompanhar as assinaturas, ciências, e afins, dos membros competentes em documentos da comissão;

IV - Realizar outras funções determinadas pelo Presidente.

Art. 19º - São atribuições e competências dos membros da Comissão:

I - Comparecer às reuniões da Comissão;

II - Participar das análises dos casos;

III - Emitir parecer técnico consubstanciado considerando sua competência técnica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CIAC, em conjunto com o Colegiado Executivo da instituição.

Art. 21º - Este regimento poderá ser alterado por exigência de novas legislações pertinentes ao assunto ou qualquer necessidade identificada pela CIAC ou Gerência de Atenção à Saúde do HUAC.

Art. 22º - O regimento entrará em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviços do HUAC.

Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO	REG.CIAC.001 – Página 6/6	
Título do Documento	COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO	Emissão: 23/08/2024	Próxima revisão: 23/08/2028
		Versão: 2	

1. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	20/08/2024	Elaboração do documento.

Elaboração Aldinelyson De Lima Fernandes - Setor de Governança e Estratégia Danielle Gomes Barbosa - Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial	Data: 20/08/2022
Análise Rawlisson Douglas Firmino de Lima – Assistente Administrativo	Data: 21/08/2024
Validação Moábía Suerle Silva Figueiredo - Técnico em Enfermagem UGQSP	Data: 22/08/2024
Aprovação COLEX - Colegiado Executivo do HUAC	Data: 10/07/2024

CÓPIA CONTROLADA